



## PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a redação da Lei Nº 1825 de 16/01/2014 do Quadro em Extinção dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera-se a redação da Lei Nº 1825 do Quadro Em Extinção dos Servidores Municipais, de 16 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º Os salários dos servidores a que se refere o art. 1º serão correspondentes aos salários dos Padrões Básicos, Classe A, dos Servidores Efetivos do Município, estabelecidos no art. 3º da Lei Nº 1822, de 14 de janeiro de 2014, assim definidos: (NR)

Denominação da Categoria Funcional	De Salário:	Para Padrão:
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 730,00	01
Pintor	R\$ 744,60	03
Eletricista	R\$ 744,60	03
Motorista	R\$ 751,90	04
Auxiliar de Fiscalização	R\$ 751,90	04
Mecânico	R\$ 759,20	05
Operador de Máquina	R\$ 759,20	05
Agente Administrativo	R\$ 759,20	05
Escriturário	R\$ 759,20	05

Art. 3º Os servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, terão direito a um adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 68 da Lei Complementar Nº 005, de 26 de Abril de 2022. (NR)

§ 1º .....

§ 2º .....

Art. 4º Os servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, terão direito a um prêmio remuneratório nos termos do art. 77 da Lei Complementar Nº 005, de 26 de Abril de 2022. (NR)

a) .....



b) .....

Art. 5º Constituem indenizações aos servidores a que se refere o art. 1º desta Lei, os valores estabelecidos em Lei nos termos do art. 80 da Lei Complementar Nº 005, de 26 de Abril de 2022.

(NR)

I - .....

II - .....

III - .....

IV – auxílio alimentação; (NR)

V - .....

VI – vale feira.

Art. 6º .....

Parágrafo Único. Fica assegurado a estes servidores o direito a incorporação da função gratificada, nos termos dos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, art. 43, da Lei Complementar Nº 005, de 26 de abril de 2022.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei que dá nova redação a Lei Nº 1825 de 16/01/2014, do Quadro Em Extinção dos Servidores do Executivo Municipal.

Este projeto tem o propósito de adequar os valores dos salários dos servidores pelo Padrão de Referência dos Servidores Efetivos do Executivo Municipal, conforme disposto no quadro do art. 2º, bem como o de promover alterações pontuais em decorrência de atualizações da Lei Complementar Nº 005/2022.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 17 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

**Marcio Pereira Brandão**

Prefeito Municipal